



RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 16/2022

Altera a Resolução nº 02, de 13 de novembro de 2019 da AMAE/RIO VERDE.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – AMAE/RIO VERDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n. 130/2018, e

Considerando a Lei Estadual nº 14.939, de 15 de setembro de 2004, que institui o Marco Regulatório da Prestação de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário e dá outras providências;

Considerando o disposto no Decreto Estadual n. 6.276, de 17 de outubro de 2005, que regulamenta a Lei Estadual nº 14.939, de 15 de setembro de 2004;

Considerando a necessidade de promover a regulação, controle e fiscalização da prestação dos serviços de abastecimento de água e coleta e tratamento de esgotos municipais;

Considerando a necessidade de instruções complementares relativas à regulação, controle e fiscalização da prestação dos serviços de abastecimento de água e coleta e tratamento de esgotos;

Considerando a Lei nº 130, de 29 de junho de 2018, que cria a Agência Municipal de Regulação dos Serviços de Água e Esgotos de Rio Verde – AMAE/RIO VERDE, cometendo-lhe poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação de serviços públicos municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário; e

Considerando o que dispõe art. 19 da Lei Complementar n. 130/2018, que trata da competência do Presidente da AMAE/RIO VERDE para dirigir suas atividades, praticando todos os atos de gestão que forem necessários.

RESOLVE:

Art. 1º Altera a Resolução nº 02, de 13 de novembro de 2019 da AMAE/RIO VERDE que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Aplicar no âmbito da AMAE/RIO VERDE até o dia 30 de Junho de 2022, as Resoluções do Conselho Regulador – CR, bem como do Conselho de Gestão – CG, estabelecidas pela Câmara Setorial de Saneamento Básico da Agência Goiana de Regulação – AGR que se encontrem em vigor e as que venham a ser publicadas no mesmo período.”

Art. 2º As determinações do art. 1º não se aplicam as resoluções que possuam carácter econômico, em especial aquelas relacionadas a composição de tarifas e taxas cobradas dos usuários.



Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Agência Municipal de Regulação dos Serviços de Água e Esgoto de Rio Verde, aos 12 de janeiro de 2022.

Leonardo Rodrigues Silva
PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA AMAE/RV
Decreto 3.490/2021